



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2016  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES  
EM VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 63/2016**

**CURSO TÉCNICOS EM COZINHA INTEGRADO PROEJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)**

A Diretora Geral do Instituto Federal Baiano *Campus* Governador Mangabeira torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos para provimento de vagas remanescentes do processo seletivo regido pelo Processo Para Ingresso de Estudantes Edital Nº 63/2016 / PROEJA, por meio de **manifestação de interesse** na vaga no Curso Técnico em Cozinha Modalidade Integrada da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA para o primeiro semestre de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O curso técnico de nível médio ofertado através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - **PROEJA** na forma **INTEGRADA**, é destinado aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou que comprovarem a conclusão na data de matrícula.

O Curso possibilita ao aluno, numa única matrícula, cursar o Ensino Médio e Técnico ao mesmo tempo no IF Baiano, reunindo os conhecimentos do Ensino Médio e as competências da Educação Profissional. Ao concluir, o aluno recebe o Diploma de Técnico de Nível Médio.

1.2 São requisitos para ingresso no curso técnico integrado presencial do PROEJA previstos neste edital:

- a) ter concluído o ensino fundamental até o dia da matrícula;
- b) ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula;
- c) não possuir o ensino médio completo;
- d) não possuir o ensino superior;
- f) e no ato da matrícula apresentar a documentação completa exigida.

1.3 O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorrerá por meio de manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no *Campus* Governador Mangabeira, onde o curso será ofertado no período vespertino.

**2. DAS VAGAS**

2.1 As vagas remanescentes estão distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	Modalidade	Turno	PPIBR	DREBR	PcDBR	PPIQR	DREQR	PcDQR	PcD	AC	Total
Técnico em Cozinha PROEJA	Integrado Educação de Jovens e Adultos	Vespertino	10	1	4	7	1	3	2	5	33

Legenda:

**PPIBR** - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclara preto, pardo ou indígena;

**DREBR** - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), demais etnias;

**PCDBR** - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), pessoa com deficiência;

**PPIQR** - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclara preto, pardo ou indígena;

**DREBR** - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), demais etnias;

**PCDQR** - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), pessoa com deficiência;

**PCD** - pessoa com deficiência;

**AC** - ampla concorrência.

*Importante:* os candidatos que optarem por PCDBR ou PCDQR devem comprovar, além da deficiência, ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública e, no caso do PCDBR também a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

2.2 O provimento das vagas remanescentes de que trata este edital seguirá sistema de cotas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental na escola pública, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.

2.3 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.

2.4 Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar a renda familiar *per capita* indicada.

2.5 As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a ampla concorrência.

### 3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A seleção será realizada mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no *Campus* Governador Mangabeira e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **ordem de chegada**, no período de 06 de fevereiro a 10 de março de 2017.

3.2 Para confirmação da ordem de chegada dos candidatos e/ou responsáveis, serão distribuídas fichas a partir das 08h00min, na portaria do *Campus*. As fichas serão distribuídas por cota e ampla concorrência conforme a escolha do candidato e/ou responsável. Os Candidatos e/ou responsáveis, munidos das fichas, deverão se dirigir à Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE).

3.3 No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida para matrícula, conforme item 6 deste edital.

3.4 Se o candidato quando convocado não apresentar documentação exigida, conforme item 6 deste edital, perderá a vaga, e a comissão deverá convocar o próximo seguindo a ordem.

3.5 Se o número de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, será composta uma lista de espera considerando a ordem de chegada dos candidatos.

3.6 As vagas remanescentes constantes no item 2, deste edital, deverão ser ocupadas por candidatos, independentemente de terem ou não participado do Processo Seletivo 2016 do IFBaiano.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1 A relação dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 13 de março de 2017, na página eletrônica: [www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb) e nos murais da Instituição.

### 5. DA MATRÍCULA

a) A matrícula dos candidatos selecionados será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus*, no período de 20 a 24 de março de 2017, após a conferência da documentação exigida.

b) O candidato selecionado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou por procuração, desde que o procurador apresente, além da procuração e documentação exigida no item 6 deste edital, documento de identificação oficial (original e cópia), com foto, do procurador.

## 6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade (RG) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental II;
- c) CPF - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral – fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- e) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os alunos do sexo masculino - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- f) Comprovante de residência – fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- g) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento – fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- i) Carteira de vacinação (caso tenha) - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- j) Cartão do SUS - fotocópia autenticada ou fotocópia com apresentação do original;
- l) Requerimento de Matrícula (fornecido pela SRA do *Campus*) - preenchido e assinado.
- m) Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item **a**, a matrícula será realizada, com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 30 dias.
- n) Na ausência da apresentação dos documentos constantes nos itens **g**, **i** e **j**, a matrícula será realizada, ficando o candidato responsável pela entrega da documentação destes itens até o primeiro dia de aula.

### 6.1 OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) O candidato selecionado que no ato da matrícula apresentar **Atestado de Conclusão e/ou escolaridade**, terá a matrícula condicionada à apresentação do **Histórico Escolar**, no prazo de até **60 dias úteis**.
- b) Os documentos que necessitam de autenticação poderão ser autenticados por servidor da Instituição, à vista dos originais, no ato da apresentação.
- c) Quando a matrícula for realizada por procurador, além da procuração, passada pelo candidato, este deverá apresentar o seu documento de identidade e a cópia autenticada do documento de identidade do candidato selecionado ou cópia e original.
- d) Apurada a falsidade documental ou a fraude para a obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado.
- e) O candidato selecionado deverá estar atento à data e horários para matrícula, a fim de não perder o prazo, caso contrário, o selecionado que não comparecer para a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DE ESCOLARIDADE DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

- a) Para a comprovação da escolaridade de que tratam as vagas de cotas para candidato classificado que cursou todo o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória a apresentação do original e cópia do histórico escolar ou certificado de conclusão ou de concluinte ou declaração de conclusão do ensino fundamental.
- b) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores assalariados: contracheques ou documentos equivalentes dos três últimos meses, ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou as Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas vinculadas ao classificado ou a membros da família do último exercício fiscal.
- c) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao classificado ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou a DAP (Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF). Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração (fornecida pela SRA no *Campus*).
- d) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato do pagamento de benefício dos últimos três meses ou Extratos Bancários dos últimos três meses.
- e) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes a Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração (fornecida pela SRA no *Campus*).

f) São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

g) O candidato classificado oriundo de família que no momento não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a declaração a ser fornecida pela SRA no *Campus*.

h) O candidato classificado com necessidade especial deverá apresentar Laudo Médico original, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica: [www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb](http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/gmb).

8.2 A Direção do *Campus* divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Geral do IF Baiano *Campus* Governador Mangabeira.

Governador Mangabeira, 06 de fevereiro de 2017.

*Original assinado*

Manoela Falcon Silveira  
Diretora Geral *Pro Tempore*  
SIAPE Nº 1794503

Portaria Nº 337, de 18/03/2014 - DOU 19/03/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL N° 05, DE 30 de janeiro de 2016  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES  
EM VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 63/2016**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
06/02/2017	Publicação do Edital
06/02/2017	Início das Inscrições
10/03/2017	Encerramento das Inscrições
13/03/2017	Publicação da Classificação Final
20 a 24/03/2017	Período de Confirmação da Matrícula
10/04/2017	Início das aulas